

LEI MUNICIPAL N.º 2.725/09 de 27 de Fevereiro de 2009.

**“AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO AOS
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE”**

O PREFEITO MUNICIPAL de Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 123, IV, da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, ele sanciona a **SEGUINTE**:

LEI

Art. 1.º - Fica o Município de Liberato Salzano autorizado efetuar pagamento de Abono aos Agentes Comunitários de Saúde, num montante de R\$-120,00 (cento e vinte reais) por agente retroativo aos meses de Novembro e Dezembro de 2008 e, efetuar o pagamento de 14º salário num montante de R\$ 190,00 (cento e noventa reais) por agente, retroativo a dezembro de 2008.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a primeiro de novembro de 2008.

Centro Administrativo Municipal Wilson Boeni Gewehr de Liberato Salzano, aos 27 dias de Fevereiro de 2009.

JOSÉ KRZYZANSKI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDELAR DALLACORT
Secretário da Administração